EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Núcleo de Tecnologia e Integração Sistemas
Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone:

PROCESSO 7010.2024/0001109-6

Proposta Comercial PRODAM/PRE/GEN-3/NTIS Nº 505

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE À UNIDADE DESCOMPLICA ERMELINO MATARAZZO

Secretaria Municipal de
Inovação e Tecnologia - SMIT

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PC-SMIT-240119-11

Versão 1.0

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. OBJETO DA PROPOSTA 3

3. ESCOPO DA PROPOSTA 3

4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PRODAM 4

4.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 4
4.2 REDES E CONECTIVIDADE 4
4.2.1 Consultoria Técnica de Infraestrutura 4

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 4

6. PREÇO DOS SERVIÇOS – ESTIMADO 5

6.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 5
6.2 REDES E CONECTIVIDADES 5
6.3 TRIBUTOS 5

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMATIVA) 6

*** APÓS CONCLUSÃO E EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE DO PROJETO** 6

8. PAGAMENTO 6

8.1 FORMA DE MEDIÇÃO 6
8.2 FATURAMENTO 6
8.3 PAGAMENTO 7

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 7

10. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS 9

11. VALIDADE DA PROPOSTA 9

---

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é constituir uma proposta técnica comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** e a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM) para a Prestação de Serviços de **"Apoio à Implantação de Infraestrutura de Rede Projeto Descomplica Unidade Ermelino Matarazzo"**.

---

2. OBJETO DA PROPOSTA

Consultoria técnica e execução de serviços de Apoio à Implantação de infraestrutura de Rede o projeto **Descomplica SP** Unidade Ermelino Matarazzo, atendendo a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT**.

---

3. ESCOPO DA PROPOSTA

Estão previstos nesta proposta a Execução de serviços de infraestrutura Lógica e Elétrica com instalações, configurações e testes de Sistemas para o Projeto Descomplica Unidade Ermelino Matarazzo, localizada na **Rua Boturussu, 1180 – Parque Boturussu**, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

No escopo desta proposta estão previstos os seguintes serviços:

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS
ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO PROJETO ✓ Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de implantação de infraestrutura de TIC à unidade.
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À:

- ✓ Implantação de rede de infraestrutura lógica e elétrica da unidade por empresa terceirizada;
- ✓ Ativação de nobreak: acompanhamento das equipes prestadoras de serviço contratada para a instalação do nobreak;
- ✓ Ativação dos pontos conforme vlan do serviço de impressoras, painéis e totens;
- ✓ Acompanhamento da operadora e apoio ao suporte técnico na instalação/validação de link MPLS.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO REMOTO DE:

- ✓ Configuração, instalação, identificação e testes pós implantação de switches;
- ✓ Configuração, instalação, identificação e testes pós implantação de firewalls;
- ✓ Instalação, apoio técnico e testes pós implantação de antenas WiFi;
- ✓ Configuração, instalação e testes pós implantação de Telefones IP

INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES

- ✓ Serviços de instalação física, configuração e gerenciamento remoto do servidor de serviços;

Serviços de instalação e configuração dos computadores.

4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PRODAM

4.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de implantação de infraestrutura de TIC à unidade.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
B- REDES E CONECTIVIDADE			
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	200

4.2 REDES E CONECTIVIDADE

4.2.1 Consultoria Técnica de Infraestrutura

- Disponibilidade de Consultoria, Desenvolvimento e Suporte com especialidade na Estrutura de padronização e normas da Rede Lógica da Prefeitura de São Paulo;
- Reuniões para levantamento de premissas e escopo de projetos;
- Gerenciamento de empresas terceiras na implantação de infraestrutura de rede;
- Acompanhamento de Obras;
- Análise de documentações, aferições e aceites de projetos de rede;
- Suporte a Rede interna do cliente:
  - ✓ Infraestrutura da rede cabeada;
  - ✓ Topologia lógica da rede;
  - ✓ Configuração de ativos de rede.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
B- REDES E CONECTIVIDADE			
11.051.00012.00	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA / HOMEM	834

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período estimado para a prestação do serviço é de 12 **(doze)** meses, a partir da emissão de Ordem de Serviços pelo cliente.

---

6. PREÇO DOS SERVIÇOS – ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços, objeto desta proposta é de **R$ 169.348,90 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, distribuídos conforme a seguir**:**

6.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR (R$)
A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						**43.540,00**
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	217,70	200	6	43.540,00

6.2 REDES E CONECTIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR (R$)
B – REDES E CONETIVIDADES						**125.808,90**
11.051.00012.00	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA / HOMEM	150,85	834	6	125.808,90

6.3 TRIBUTOS

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

---

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMATIVA)

O cronograma previsto de desembolsos terá como base a forma de medição de cada anexo.

PERÍODO	A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (R$)	B – SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES (R$)	VALOR MENSAL (R$)
Mês 01	7.256,67	20.968,15	28.224,82
Mês 02	7.256,67	20.968,15	28.224,82
Mês 03	7.256,67	20.968,15	28.224,82
Mês 04	7.256,67	20.968,15	28.224,82
Mês 05	7.256,67	20.968,15	28.224,82
Mês 06 (*)	7.256,65	20.968,15	28.224,80
TOTAL	43.540,00	125.808,90	169.348,90

*** Após conclusão e emissão do Termo de Aceite do projeto**

---

8. PAGAMENTO

8.1 FORMA DE MEDIÇÃO

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PACOTE
2	B – REDES E CONECTIVIDADES	PACOTE

8.2 FATURAMENTO

O faturamento será de acordo com os valores constantes no cronograma físico financeiro, após o aceite de cada uma das atividades.

Na forma de medição do tipo "PACOTE", o valor a ser faturado será o contratado.

No caso de haver antecipação na entrega de produtos, haverá a antecipação do faturamento correspondente, mediante o aceite dos serviços.

8.3 PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

---

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços constantes no item 6 da presente Proposta Comercial deverão ser reajustados automaticamente, ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação desta Proposta Comercial, conforme estabelece o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos temos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017. O referido reajuste, se o caso, deverá ser formalizado através de apostilamento.

9.2 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O contrato decorrente da presente Proposta Comercial disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, figurando a PRODAM-SP como Operadora de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA ___- DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. *A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:*

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorização, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;

e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

2. *Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.*

3. *Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.*

4. *A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:*

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de ados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5. *A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.*

6. *No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador."*

_.3. Da Propriedade dos S*istemas e/ou Programas*

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela PRODAM para a SMIT, em decorrência dos serviços objeto desta proposta, serão de propriedade da PRODAM, ficando, no entanto, assegurado à SMIT e à PRODAM o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

_.4. **Da Atualização dos Sistemas**

Eventuais evoluções / atualizações dos sistemas e/ou programas não estão inclusas nos preços previstos nesta Proposta Técnica, cujas atualizações deverão acompanhar as mudanças de versões por parte dos fornecedores, objetivando evitar defasagem nos sistemas e mitigar riscos com a qualidade e segurança dos produtos.

---

10. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início das atividades será em até 20 (vinte) dias após o envio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE

---

11. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Inovação e Arquitetura Organizacional (DAO)

JULIO CESAR GONÇALVES PEREIRA
Gerência Executiva de Negócios 3 – GEN-3

Julio Cesar Goncalves Pereira
Gerente
Em 22/01/2024, às 13:29.

Carlos Roberto Ruas Junior
Presidente Substituto
Em 22/01/2024, às 17:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **097095792** e o código CRC **CC26FB02**.